



LEI Nº 575/2010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza a abertura adicional ao vigente orçamento de Crédito Especial no valor de R\$ 1.296.216,87 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Oitenta e Sete Centavos) que indica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Eliene Leite Araújo Brasileiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de R\$ 1.296.216,87 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Oitenta e Sete Centavos), destinado a suporte pela criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

U.Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCACAO-MDE	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	365	ENSINO INFANTIL	
Programa	0401	ENSINO INFANTIL	
Proj/Atividade	1.036	CONSTRUCAO DE CRECHE ESCOLA- PROINFANCIA NA SEDE MUNICIPAL	
Elem. Despesa	44.90.51.00	Obras e instalações	1.296.216,87
Fonte Recursos	015500	Convênio	1.283.254,70
	010000	Recursos Livres	12.962,17
Total Dotação			1.296.216,87
Finalidade	ASSEGURAR OS RECURSOS NECESSARIOS AOS SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESCOLA NO AMBITO DO PROGRAMA PROINFANCIA, NA SEDE MUNICIPAL, EM CONVENIO COM A UNIAO/MEC/FNDE.		

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos obtidos na forma do Art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal 4.320/64, considerando ainda que as transferências de capital destinadas ao custeio da obra terão origem em convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o FNDE.

Art. 3º – A despesa de capital ora criada e discriminada na presente Lei fica automaticamente inserida no Plano Plurianual 2010-2013.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), em 23 de Fevereiro de 2010.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal